3)94.

MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

REUNIÃO N.º

15/2022

PROPOSTA

N.° 1837/2022/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 20/4/2012

DELIBERAÇÃO N.º

25M /7027

ASSUNTO:

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE

PREFERÊNCIA – RUA DIOGO DE SILVES, LOTE 247, EM AZEITÃO

O Direito de Preferência, legal ou convencional, consiste grosso modo na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa. Este direito privado, está dependente da demonstração de manifestação de vontade em ser realizado nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263-A/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 104232/2022, do qual é objeto o prédio sito em Rua Diogo de Silves, Lote 247, em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de 415 000,00€ (Quatrocentos e Quinze mil euros);

e,

O referido prédio, encontra-se inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 8543, da União das Freguesias de Azeitão, destinado a Habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, delibere, nesta alienação, o Não Exercício do Direito de Preferência sobre o suprarreferido imóvel, pelo valor de 415 000,00€ (Quatrocentos e Quinze mil euros).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do dispo O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA Mod.CMS.06A	sto no n.°3 do art.°57 da lei 75/13, de 12 de setembro OPRESIDENTIE DA CAMARA